



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 09/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, com o objetivo de instalar indústrias ou outras atividades econômicas de interesse Público.

Lote	Quadra	Área (m ²)	Bairro	Matrícula
02-A	09	3.095,06	José Garcia Gimenez	24.779

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a alienação dos bens descritos acima conforme previsto na Lei Municipal nº 2.326/2009 e através de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBÉ, aos 10 de março de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente

e

Nobres Vereadores

O Executivo Municipal solicita autorização para promover abertura de Edital de Concorrência com objetivo de Alienar Bens e Imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, todas de interesse do Município.

As empresas que tiverem o interesse em participar do certame para alienação de bens e imóveis poderão promover pedido a “Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico” por meio de requerimento seguindo as diretrizes administrativas do Edital de Concorrência.

Nobres Vereadores, diante da avaliação formalizada e parecer favorável das comissões especiais que tratam da aplicação da Lei, estamos solicitando a autorização para a aprovação do Projeto de Lei.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cambé, 10 de março de 2011.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal